

LEI Nº. 1.161/2012

DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabaí.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabáí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, auxílio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, a contar de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, à Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabáí, inscrita no CNPJ sob nº. 02.010.806/0001-96, visando facilitar o transporte de estudantes do ensino médio das escolas do município.

Art. 2º O objetivo do auxílio é colaborar no pagamento do transporte dos alunos de Ensino Médio estudantes no turno da noite e estudantes do magistério.

Art. 3º O auxílio a ser concedido deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade prevista.

Art. 4º A concessão do auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

04 – Gastos não computados no ensino;

0.010 – Convênio Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabáí;

3.3.50.41.00.00.00.0001 – 269 Contribuições.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 09 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais, à Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabaí.

O objetivo do presente será cumprir com o convênio 005/2012 já em andamento que tem a função de colaborar para a manutenção do transporte dos estudantes do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa e outras.

O Município contribuirá com o valor de R\$ 7.000,00 mil reais mensais, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012. O repasse se dará em 10 (dez) parcelas de R\$ 7.000,00 mensais somando o montante de R\$ 70.000,00 reais.

O valor que não for utilizado e sobrar no final do ano será devolvido pela Associação de acordo com a prestação de contas.

Limitados ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal